

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO - SICOOB ARENITO
CNPJ 07.026.923/0001-61

COMUNICADO DE ELEIÇÕES PARA DELEGADOS

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO - SICOOB ARENITO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e o Regulamento Eleitoral, COMUNICA aos Cooperados ativos, que nesta data são em número de 28.657 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete), para a Eleição dos Delegados, a realizar-se nos Postos de Atendimento no dia 17/10/2023, das 10h00 (dez) às 15h00 (quinze) horas para as unidades do Paraná e das 9h00 (nove) às 16h00 (dezesseis) horas para as unidades de São Paulo.

Para a eleição serão observados os seguintes procedimentos, previstos no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral da Cooperativa.

- a) Serão eleitos 61 delegados para um mandato de quatro anos, distribuídos proporcionalmente ao número de associados na área de atuação da Cooperativa;
- b) As vagas por PA e os endereços para inscrição e votação são os seguintes:

- 1. PA 01 – Centro Umuarama – 09 Vagas
Av. Castelo Branco 4.170 – Fone (44) 3622-4111 – Umuarama – Pr.
- 2. PA 02 – Av. Paraná – Umuarama – 06 Vagas
Avenida Paraná, 5717 – Fone (44) 3056-3535 – Umuarama – Pr.
- 3. PA 03 – Altônia – 03 Vagas
Avenida 7 de Setembro nº130 – Fone (44) 3659-4111 – Altônia – Pr.
- 4. PA 04 – Cruzeiro do Oeste – 03 Vagas
Avenida Brasil, nº 2155 – Fone (44) 3676-4116 – Cruzeiro do Oeste – Pr.
- 5. PA 05 – Avenida Ângelo Moreira – Umuarama – 04 Vagas
Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2.130 – Fone (44) 3622-1867 – Umuarama – Pr.
- 6. PA 06 – Cidade Gaúcha – 02 Vagas
Av. Comendador Gentil Geraldi, 2994 – Fone (44) 3675-1059 - Cidade Gaúcha – Pr.
- 7. PA 07 – Mariluz – 03 vagas
Av Marília, 1635 – Mariluz – Pr. – Fone (44) 3534-1163
- 8. PA 08 – Ivaté – 02 vagas
Rua Serra Dourada, 3455 – Ivaté – Pr. – Fone (44) 3673-1086

- 9. PA 09 – Icaraima – 02 vagas
Avenida Hermes Vissoto, 796 – Icaraima – Pr. – Fone (44) 3665-1899
- 10. PA 10 – Tapejara – 02 vagas
Avenida Rui Barbosa, 300 – Tapejara – Pr. – Fone (44) 2020-4141
- 11. PA 11 – Pérola – 02 vagas
Avenida Dona Pérola Byington, 1470 – Pérola – Pr. – Fone (44) 2020-4242
- 12. PA 12 – Jabaquara – 02 vagas
Avenida Jabaquara, 2819 – São Paulo – Sp. – Fone (11) 2275-4090
- 13. PA 13 – São José dos Campos – 01 vaga
Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 422 – São José dos Campos – Sp. – Fone (12) 3923-9981
- 14. PA 14 – Santos – 02 vagas
Avenida Conselheiro Nébias, 707 – Santos – Sp. – Fone (13) 3222-6775
- 15. PA 15 – Taboão da Serra – 01 vaga
Avenida Caetano Barrella, 107 – Taboão da Serra – Sp. – Fone (11) 4771-0681
- 16. PA 16 – Cotia – 01 vaga
Rua Senador Feijó, 67 – Cotia – Sp. – Fone (11) 4703-3051
- 17. PA 17 – Embú das Artes – 01 vaga
Avenida João Batista Medina, 162 – Embú das Artes – Sp. – Fone (11) 4557-5423
- 18. PA 18 – São Vicente – 01 vaga
Rua Padre Anchieta, 594 – São Vicente – Sp. – Fone (13) 3466-7152
- 19. PA 19 – Av. Padre Germano – 04 vagas
Avenida Padre Jose Germano Netto Júnior, 3334 – Umuarama – Pr. – Fone (44) 2020-1919
- 20. PA 20 – Iporã – 02 vagas
Avenida Presidente Castelo Branco, 2260 – Iporã – Pr. – Fone (44) 3652-1809
- 21. PA 21 – Moreira Sales – 01 vaga
Avenida João Teotonio Moreira Sales Neto, 909 – Moreira Sales – Pr. – Fone (44) 3532-1933
- 22. PA 22 – Brás – 01 vaga
Rua Miller, 634 – São Paulo – Sp. – Fone (11) 3227-3720
- 23. PA 23 – Itanhaém – 01 vaga
Avenida Rui Barbosa, 554 – Itanhaém – Sp. – Fone (13) 3411-2535
- 24. PA 24 – Praia Grande – 01 vaga
Rua Comendador Batista Glerean, 634 – Praia Grande – Sp. – Fone (13) 3356-5299
- 25. PA 25 – Guarujá – 01 vaga
Avenida Santos Dumont, 694 – Guarujá – Sp. – Fone (13) 3252-3877
- 26. PA 26 – Douradina – 01 vaga
Avenida Brasil, 674 – Douradina – Pr. – Fone (44) 3454-1828
- 27. PA 27 – Tuneiras do Oeste – 01 vaga
Avenida Brasil, 674 – Tuneiras do Oeste – Pr. – Fone (44) 3170-0491
- 28. PA 28 – Nova Olímpia – 01 vaga
Rua Paraná, 667 – Nova Olímpia – Pr. – Fone (44) 3771-3100

c) As inscrições para concorrer às vagas deverão ser efetuadas nos respectivos Postos de Atendimento (PA'S), mediante preenchimento da Ficha de Inscrição de Candidato a Delegado, entre os dias 18 de setembro a 02 de outubro de 2023, nos horários de funcionamento das unidades do Sicoob Arenito.

Umuarama, 11 de setembro de 2023

Waldir Amelino Campana
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 052/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 052/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 052/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 039/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 052/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 15 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL IV – HAB. "E"
INSC. CANDIDATO RG / UF CLASSIF.
15 ALTAIR CAMILO 4.885.596-2/PR 1º
II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Certidão de nascimento/casamento;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência;
g) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
h) Apresentar Certidões de regularização junto à Justiça Eleitoral, à Justiça Estadual e Federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
i) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
j) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
k) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 343/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 087/2023
Pregão Eletrônico - nº 059/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL", conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 26/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 26/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 26/09/2023.
ENLOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 441.899,50 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 343/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 087/2023
Pregão Eletrônico - nº 059/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL", conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 26/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 26/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 26/09/2023.
ENLOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 441.899,50 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico às licitantes vencedoras, bem como declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 033/2023 - Pregão Presencial nº 023/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- KANNO & HASEGAWA LTDA – CNPJ: 77.217.982/0001-00;
- NILTON LOPES DO NASCIMENTO 04017852371 – CNPJ: 18.573.438/0001-35;
A fim de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO (incluindo materiais) PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, e já adjudicado às licitantes vencedoras, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 022/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ - 07.584.359/0001-00;
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.932.358/0001-95;
A fim de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO (incluindo materiais) PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 050/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 022/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 037/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 15 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
INSC. CANDIDATO DOC. CLASSIF.
50 LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA 9.018.882-0/PR 7º
38 ROSILENE MATOS COELHO 13.247.904-6/PR 8º
18 IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI 5.920.575-7/PR 9º
26 ROSENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA 14.418.741-5/PR 10º
INSC. CANDIDATO DOC. CLASSIF.
50 LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA 9.018.882-0/PR 1º
43 CAMILA SOUZA DA SILVA 10.358.259-0/PR 2º
II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
c) Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência atualizado;
g) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
h) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
i) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
j) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
k) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 051/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 036/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 021/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 15 de setembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSC. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF.
19 ANDRÉIA SPINDIM MODENA 9.834.808-5/PR 3º
II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual e Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
l) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m) Comprovante de residência.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 087/2023
Pregão Eletrônico - nº 059/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL", conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 26/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 26/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 26/09/2023.
ENLOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 441.899,50 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 343/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 087/2023
Pregão Eletrônico - nº 059/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL", conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 26/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 26/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 26/09/2023.
ENLOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 441.899,50 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 239/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: A. TECILLA & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. TECILLA & CIA LTDA - CNPJ: 20.985.830/001-36, denominada CONTRATADA, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620 - Salão centro - Cafetal do Sul - Pr. - denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. ALESSANDRO TECILLA residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620, Andar 01, centro, na cidade de Cafetal do Sul-Paraná, portador do CNPJ nº 024.525.375/00 SSP/PR e CPF: 041.567.999-05.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo nº. 142/2022, Pregão presencial nº 57/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
- Fica acrescido 25 % do valor contratual sob valor total de R\$ 448.969,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais).

Valor do aditivo: R\$ 80.918,00 (oitenta mil novecentos e dezoito reais), como segue:

Item	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unit.
74	1	PEC	Impulsor de partida Benix 837	ZEM R\$ 114,00
8	1	PEC	Alternador kombi 1.4 12V 90A	BOSCH R\$ 1.796,00
9	1	PEC	Alternador paliou/uno/doblo 12V 90A	BOSCH R\$ 1.487,00
10	2	PEC	Automatico 572	ZM R\$ 328,00
11	1	PEC	Automatico de motor partida JF 24V	ZM R\$ 315,00
12	2	PEC	Automatico de Partida 4381	ZM R\$ 258,00
13	1	PEC	Automatico de Partida JD 534	ZM R\$ 478,00
14	10	PEC	Baterias 100 amp.	VARTA R\$ 840,00
15	10	PEC	Baterias 150 amp.	VARTA R\$ 1.010,00
16	15	PEC	Baterias 60 amp.	VARTA R\$ 440,00
17	8	PEC	Baterias 45 amp.	VARTA R\$ 370,00
18	10	PEC	Baterias 70 amp.	VARTA R\$ 620,00
19	1	PEC	Bobina de campo 1.6 12V	BOBINALTO R\$ 175,00
20	3	PEC	Bobina de campo 1.8 12V	BOBINALTO R\$ 188,00
21	1	PEC	Bobina de campo 29 MT 24V	BOBINALTO R\$ 147,00
23	1	PEC	Bobina de campo JF 12V	BOBINALTO R\$ 318,00
24	1	PEC	Bobina de campo Perkins 12V	BOBINALTO R\$ 248,00
27	2	PEC	Bobina de ignição paliou/uno/doblo	BOSCH R\$ 352,00
32	6	PEC	Buzina 12V	FIAN R\$ 79,00
33	1	PEC	Buzina a ar 12V	FIAN R\$ 248,00
34	1	PEC	Buzina a ar 24V	FIAN R\$ 249,00
35	10	M	Cabo de bateria 75ml	CABOPREX R\$ 87,00
37	3	PEC	Cabo de vela Kombi 1.4	NGK R\$ 267,00
39	2	PEC	Cabo de vela uno/doblo/palio	NGK R\$ 149,00
40	1	PEC	Cabo de vela ford/fiesta	NGK R\$ 273,00
41	1	PEC	Capacitor de condensador volswagem	COSTAL R\$ 149,00
42	1	PEC	Chave de limpador kombis	COSTAL R\$ 178,00
43	1	PEC	Chave de limpador paliou/uno/doblo	COSTAL R\$ 179,00
44	1	PEC	Chave de Luz gol/saveroivo/voage	COSTAL R\$ 235,00
45	1	PEC	Chave de luz kombi	COSTAL R\$ 98,00
46	1	PEC	Chave de luz Trator Massey	COSTAL R\$ 98,00
47	3	PEC	Chave de Partida Trator Massey/New Holland	FACOBR

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 240/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: L.J. MECANICA PARANÁ LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L.J. MECANICA PARANÁ LTDA - CNPJ: 31.203.207/0001-01, com sede a Rua Maranhão, 518, centro, São João - Cafetal do Sul - Pr, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. LUIZ CESAR BUFETI residente e domiciliado à Rua Maranhão, 518, casa na cidade de Cafetal do Sul-Paraná, portador do RG nº 6.458.892-3 SSP/PR e CPF. 014.424.489-62.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 142/2022, Pregão presencial nº 57/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”
- Fica acrescido 25 % do valor contratual sob valor total de R\$ 54.743,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais).
Valor do aditivo: R\$ 10.627,00 (dez mil seiscentos e vinte e sete reais).

Referente aos itens:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
25	1	PEC	Bobina de Ignição 077	BOSCH	R\$ 248,00
28	1	PEC	Bobina de Ignição Spin	BOSCH	R\$ 615,00
29	1	PEC	Bobina de Ignição Kombi 1.4	BOSCH	R\$ 445,00
31	7	PEC	Bomba de Combustível Universal	BOSCH	R\$ 348,00
36	2	PEC	Cabo de vela gol/saveiro/voiage	NGK	R\$ 283,00
38	1	PEC	Cabo de vela spin	NGK	R\$ 198,00
57	7	PEC	Correia Alternador Kombi 1.4	GUETTES	R\$ 51,00
58	2	PEC	Correia Alternador Kombi 1.4	CONTINENTAL	R\$ 59,00
59	1	PEC	Correia Elastica Gol G5-G6/Saveiro	GUETTES	R\$ 148,00
67	8	PEC	Filtro de combustível	FRAN	R\$ 39,00
93	2	JG	Jogo de vela 1.4, com 4 peças	NGK	R\$ 158,00
94	1	JG	Jogo de vela Pálio/Uno/Doblo, com 4 peças	NGK	R\$ 119,00
95	2	JG	Jogo de vela Gol G4-G5-G6, com 4 peças	NGK	R\$ 158,00
190	1	PEC	Sensor de rotação Fiesta/Ford	BOSCH	R\$ 225,00
191	1	PEC	Sensor de rotação G5-G6/voage/saveiro	BOSCH	R\$ 375,00
192	1	PEC	Sensor de rotação Pálio/Uno/Doblo	BOSCH	R\$ 218,00
195	1	PEC	Sensor de temperatura Gol G5-G6/voage/saveiro	MTE	R\$ 228,00
196	1	PEC	Sensor de temperatura Pálio/Uno/Doblo	MTE	R\$ 198,00
198	1	UNO	Sonda lambda	NGK	R\$ 448,00
199	2	PEC	Sonda lambda Gol G5-G6/voage/saveiro	NGK	R\$ 448,00
200	2	PEC	Sonda lambda Pálio/Uno/Doblo/Fiorino	NGK	R\$ 375,00
202	2	PEC	Tensor da correia dentada Gol G5-G6/voage/saveiro	INA	R\$ 147,00
203	2	PEC	Tensor da correia dentada Kombi 1.4	INA	R\$ 148,00
204	2	PEC	Tensor da correia dentada Pálio/Uno/doblo/fiorino	INA	R\$ 149,00

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA”
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o respectivo contrato, sendo de 10 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 12 de setembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
L.J. MECANICA PARANÁ LTDA
LUIZ CESAR BUFETI
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP-87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 248/2023 de 4 de setembro de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.001.15.451.1300.2.009	ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00
309	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

10.001.15.451.1300.2.000	ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00
307	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de setembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 388/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 130/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 130/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatório pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
430110 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES CO-MERCAIS LTDA	1, 13, 14, 23, 28, 29, 42, 60, 73, 84	R\$ 93.552,95
448338 - ILG COMERCIAL LTDA	21, 27, 31, 38, 46, 97	R\$ 58.180,10
652016 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	12, 36, 52, 94	R\$ 29.770,00
650032 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	4, 15, 24, 33, 48, 50, 51, 53, 65, 83, 85, 86, 91	R\$ 132.778,50
57630 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 8, 10, 18, 34, 63, 82	R\$ 54.493,23
429988 - LONDRIIRC COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP	76	R\$ 6.816,00
430080 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	2, 68, 90	R\$ 21.399,50
75116 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	30, 54	R\$ 14.832,00
659436 - MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	41, 44	R\$ 168.750,00
592685 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32, 59, 67, 78	R\$ 4.195,13
388528 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26, 43, 100, 122	R\$ 37.740,00
430058 - A G KIENEN & CIA LTDA	25, 40, 128	R\$ 11.045,85
474517 - CONQUISTA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	16, 108	R\$ 14.417,76
474533 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49, 57, 69	R\$ 13.595,00
389412 - CLASSMEDI - PRODUTOS HOSPITALARES	11, 20, 37, 56	R\$ 14.444,40

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
- EIRELI - EPP		
407364 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	19, 45, 116	R\$ 15.706,88
593192 - ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI	47	R\$ 20.160,00
57622 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	22, 80, 92, 103, 118	R\$ 42.800,94
651974 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62, 123	R\$ 3.409,50
389580 - WEBBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	77, 101	R\$ 6.673,50
659401 - BONATTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	74	R\$ 7.370,00
391115 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME	87, 88, 96, 105, 127	R\$ 67.975,50
556766 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	99, 113, 117	R\$ 8.003,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3, 5, 7, 9, 17, 35, 39, 55, 58, 61, 64, 66, 70, 71, 72, 75, 79, 81, 89, 93, 95, 98, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 119, 120, 121, 124, 125 e 126 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaira, Paraná, 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 153/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min, do dia 26/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/09/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 12 de setembro de 2023.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.30/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.588.763/0001-29 com estabelecimento à Avenida Rolândia, 3590, lote 18B, Quadra 26 CEP: 87502-170- Umuarama - PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WALLACE DIEGO FABRIN CABRAL, brasileiro, empresário, portador da CNH-03484406168 DETRAN-PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 055.910.349-26, residente e domiciliado na Avenida Rolândia,3590, lote 18B, quadra26, Zona II CEP: 87502-170- Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 152/2022, tomada de preço nº 13/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO”
_ Fica prorrogado por 9 (nove) meses o prazo de execução, sendo de 07 de agosto de 2023 a 03 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 07 de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
CABRAL & CABRAL ENHARIAS LTDA
WALLACE DIEGO FABRIN CABRAL
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrazilandia@hotmail.com

DECRETO Nº. 051/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 789/2002, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$140.000,00 (Cento quarenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS PUBLICA		
001.15.451.1500.3.006	Obras de Urbanização Urbana	140.000,00
532 - 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	140.000,00
Fonte - 1016 -	Emenda Ind. Impositiva - Transf. Especial	
SOMA		140.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), proveniente do produto do excesso por tendência de arrecadação, do saldo remanescente relativo à Emenda Individual Impositiva nº. 202338090003, Programa 09032023 Ação 9032023-036625, Deputado Sergio Souza, apresentado na Fonte de Recursos 1016 – Emenda Ind. Impositiva - Transf. Especial, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação	Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
	1016	(169)171957010000000000 – Transferência Especial da União – Principal.	140.000,00
	SOMA		RS - 140.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 12 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Douradina-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2023, na Avenida Barão do Rio Branco, Centro nº 767 em Douradina , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Eduardo Reis	Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	177,04 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3663-1579.
Douradina-PR, 12 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 143/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafetal do sul-PR, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOSE ALESSANDRO GONÇALVES residente e domiciliado à Rua Maranhão, 699, centro, na cidade de Cafetal do Sul-Paraná, portador do RG nº 7.327.862-7 SSP/PR e CPF. 028.939.459-70.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 53/2023, Pregão eletrônico nº 16/2023.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR, passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR”
- Fica acrescido 25 % do valor contratual sob valor total de R\$ 984.700,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais). Justifica-se o aumento da frota nos últimos meses e o maior número de veículos que utilizam combustíveis S10.

Valor contratual:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	48.000	R\$ 5,08	R\$ 243.840,00

Valor do aditivo: _____

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10, lts	12000	R\$ 5,17	R\$ 62.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 11 de setembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES
Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-300 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 072/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edvaldo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 12/09/2023
Data do Retorno: 12/09/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir o Coordenador Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa para embarque no Aeroporto Regional de Maringá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amérios

Cafetal do Sul

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2023 PMI-PROCESSO 112/2023
SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO
Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de decorações de eventos, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporá-PR.

1. Objeto
Contratação da empresa 48.757.524 ALINE FERNANDA WAGNER, inscrita no CNPJ sob o nº 48.757.524/0001-58, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para prestação de serviços de decorações de eventos, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporá-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	SERV	DECORAÇÃO DE EVENTOS.	R\$ 12.800,00	R12.800,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a contratação de empresa de serviços de decorações de eventos será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporá-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na contratação de empresa para prestação de serviços de decorações de eventos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
- R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) em serviços de decorações de eventos.
Iporá/PR, 12 de setembro de 2023.
RENAUD GUSTAVO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -, passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL”
Valor contratual **R\$145.800,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Carne bovina de 1ª, co				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Locador: CLÁUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34.

Objeto do Contrato: Locação do imóvel, situado de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guaiára, Paraná.

Do Valor: Pelo objeto ora contratado, o Locatário pagará ao Locador o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de R\$ 6.680,87 (três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 44.170,44 (quarenta e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel original.

Guaiára, Paraná, 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICALTA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 42.800,94 (quarenta e dois mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: SONIAPR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 54.493,23 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 14.144,00 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 6.673,50 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.315.996/0001-07

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 67.975,50 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 15.706,88 (quinze mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: LONDRINA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.339.246/0001-92

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 8.816,00 (oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 11.045,85 (onze mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 21.399,50 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.702.510/0001-98

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 58.180,10 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 14.177,78 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 14.177,78 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

CNPJ nº 03.652.030/0003-32

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 8.003,00 (oito mil e três reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, CNPJ nº 09.182.725/0001-12

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD, CNPJ nº 12.014.370/0001-67

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 4.195,12 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.223.536/0001-98

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 3.409,50 (três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0002-34

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 29.770 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 132.778,50 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.365.250/0001-99

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiára – PR.

Valor Total: R\$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023

Pregão Eletrônico nº 130

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arduíngio Dal Bem, nº 982 - Telefones: (41) 3654-1235, Fax: (41) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@brasul.ms.gov.br

DECRETO Nº. 052/2023

Dispõe sobre a reformulação da "COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES" e de outras providências.

ALEX CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulada a composição da "COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Art. 2º - A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Brasilândia do Sul é composta por:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Sonia Bueno da Fonseca
Suplente: Sandra Maria Gonçalves da Conceição

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Alineia Patrícia Bensch
Suplente: Liliane Megda Valença Nascimento

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Sandro Alexandre Mentz
Suplente: Nathele Menezes Bonifácio Carvahlo

CONSELHO TITULAR:
Titular: Sonia Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Katly Tani Alves Muniz

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
Titular: Renilda Pastori Tomazão
Suplente: Luiza Inês de Menezes Mendes

PASTORAL FAMILIAR DA PARÓQUIA SACRADO CORAÇÃO DE JESUS:

Titular: Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante
Suplente: Neusa H. Da Silva Bertoletto

Art. 3º - A esta Comissão compete:

I - Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.

II - Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção por meio das secretarias municipais responsáveis.

III - Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações na área da infância e juventude;

IV - Acompanhar e monitorar a execução das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência bem como formar a rede de atendimento;

V - Construir os fluxos de atendimentos para situações de abusos e violências de crianças e adolescentes no município;

VI - Mediar junto aos órgãos competentes as situações identificadas como violadoras de direitos;

VII - Convocar quando oportuno encontros para ações de mobilização e enfrentamento das violências;

VIII - Participar de eventos e das programações que correspondem à área da infância e juventude e ao atendimento e ao enfrentamento das situações de violências no município;

IX - Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência.

Art. 4º - As atividades pelos membros titulares e suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

Parágrafo único - Cabe aos membros desta comissão estabelecer um cronograma de encontros, a formulação de regimento e atribuições e responsabilidades de cada membro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11de Setembro de 2023.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0379/2023
DATA: 12/09/2023
SÚMULA - Concede férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder férias à servidora Marcia Aparecida Israel, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 12/09/23 a 27/09/23.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS E/OU SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA DO SOFTWARE AUDATEX E/OU SOBRE OUTRO SOFTWARE SIMILAR, objetivando "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios autorizadas para reparação de veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal, conforme relação e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital"

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.

5.1.3. Apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI)

5.1.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/ PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Marizal/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bil.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download. http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 28/09/2023. ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EM 28/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCA VERGENTINA
PREGOEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.382/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3056-8000. Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: cont@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1989/2023, de 12 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de "Autoridade Sanitária" do município de Alto Piquiri e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados "Autoridade Sanitária" do município de Alto Piquiri, os seguintes servidores:

Nome	CPF	RG
Sandra Regina Puzos	931.568.049-91	5.532.257-05SP-PR
Carolina Richter	037.231.258-48	7.091.991-05SP-PR
Juliano Martins dos Santos	042.333.419-04	6.836.152-85SP-PR

Art. 2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos servidores ora constituídos, porém, sem ônus para o município.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1604/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2023.

Giovanna Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO E REVERSÃO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONTRATO N. 164/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-89, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado, a empresa CEADI – CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DE ICARAIMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.128.778/0001-50, com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, Nº 299, Centro, na cidade de Icaraima, estado do Paraná, neste ato representada por Sueli Mери Lopes Gabiato, portadora do RG. nº 4.777.429-2 /SSP-PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 632.451.839-08, telefone (44) 9 926-8979, e-mail: merclipopes@ceadi.com.br, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido, a partir desta data, o contrato de concessão de uso nº 164/2019 firmado entre as partes em 03 de setembro de 2019, revertido ao patrimônio a CONCESSÃO DO SEGUINTE IMÓVEL PÚBLICO: lotes urbanos n.º 17 e 18 da quadra 86 da planta oficial do Município de Icaraima contendo uma construção em alvenaria, no lote 17, com área de 398,70m2, localizado na Rua Edson de Souza n.º 1.249 – centro, nesta cidade de Icaraima.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes declaram a inexistência de quaisquer pendências de oriundas do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Icaraima para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros prazos mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Icaraima, 12 de setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Icaraima

CEADI – CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA DE ICARAIMA LTDA
concessionário

TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da Silva Francisco Vergentino
RG: 10.497.860-1
Nome: Daniele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 054/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 194/2023 formulado pelo Vereador Gilmar Girão, requerimento/solicitação nº 195/2023 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida e requerimento/solicitação nº 196/2023 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho.

RESOLVE:
Ficam os Vereadores Gilmar GIRÃO (devidamente inscrito no RG sob nº 5.825.688-9 SESP-PR) e MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (devidamente inscrito no RG sob nº 3.428.049-5 SESP-PR) e o Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO (devidamente inscrito no RG sob nº 9.319.569-8 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, representando este Poder Legislativo nos dias 18 a 22 de Setembro de 2023, para participar do evento "Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais – Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal – Autonomia e Harmonia, Distribuição de Recursos e Receitas – FPM, Censo IBGE e a Valorização do Município", local do evento: Brasília Imperial Hotel - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 3 – Asa Sul, Brasília - DF, curso este realizado pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, durante os dias 19 a 22 de Setembro de 2023, cabendo-lhes o recebimento de 4 (quatro) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 3.046,60 (três mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)). Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores e o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês Setembro de 2023.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 054/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 194/2023 formulado pelo Vereador Gilmar Girão, requerimento/solicitação nº 195/2023 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida e requerimento/solicitação nº 196/2023 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho.

RESOLVE:
Ficam os Vereadores Gilmar GIRÃO (devidamente inscrito no RG sob nº 5.825.688-9 SESP-PR) e MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (devidamente inscrito no RG sob nº 3.428.049-5 SESP-PR) e o Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO (devidamente inscrito no RG sob nº 9.319.569-8 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, representando este Poder Legislativo nos dias 18 a 22 de Setembro de 2023, para participar do evento "Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais – Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal – Autonomia e Harmonia, Distribuição de Recursos e Receitas – FPM, Censo IBGE e a Valorização do Município", local do evento: Brasília Imperial Hotel - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 3 – Asa Sul, Brasília - DF, curso este realizado pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, durante os dias 19 a 22 de Setembro de 2023, cabendo-lhes o recebimento de 4 (quatro) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 3.046,60 (três mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)). Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores e o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês Setembro de 2023.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 054/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 194/2023 formulado pelo Vereador Gilmar Girão, requerimento/solicitação nº 195/2023 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida e requerimento/solicitação nº 196/2023 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho.

RESOLVE:
Ficam os Vereadores Gilmar GIRÃO (devidamente inscrito no RG sob nº 5.825.688-9 SESP-PR) e MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (devidamente inscrito no RG sob nº 3.428.049-5 SESP-PR) e o Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO (devidamente inscrito no RG sob nº 9.319.569-8 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, representando este Poder Legislativo nos dias 18 a 22 de Setembro de 2023, para participar do evento "Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais – Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal – Autonomia e Harmonia, Distribuição de Recursos e Receitas – FPM, Censo IBGE e a Valorização do Município", local do evento: Brasília Imperial Hotel - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 3 – Asa Sul, Brasília - DF, curso este realizado pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, durante os dias 19 a 22 de Setembro de 2023, cabendo-lhes o recebimento de 4 (quatro) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 3.046,60 (três mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)). Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores e o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês Setembro de 2023.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 380/2023

DATA: 12/09/2023
SÚMULA: Designa Servidor para responder pelo setor de Engenharia de Município.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Fica designado o Servidor Sr. PABLO RUNYAN SOARES DE MAGALHÃES, portador do RG nº 10.361.047-8 e o CPF nº 088.852.339-45, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA-PR sob nº 1.50706/D para responder pelo Setor de Engenharia e Projetos do Município no período compreendido entre 12 de Setembro a 11 de Outubro de 2023, ficando responsável por análise e aprovação de projetos, desmembramento de lotes urbanos, medições e/ou quaisquer outros atos pertinentes ao Departamento de Engenharia do Município de Icaraima.

2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaiára-PR.

Valor Total: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2023 e término em 11 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 12 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 515/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 349/2023, Pregão Eletrônico nº 134/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16

Objeto do Contrato: a aquisição futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaiára-PR.

Valor Total: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2023 e término em 11 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 12 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 516/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 053/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.147/0001-32

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na primeira revisão (20.000 km) do Veículo Renault Master Furgão, Ano/Mod 2022/2022, Placa SDX-9123, Chassi 939F62001P393046, Renavam 1324575864, Frota nº 568, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Diretoria de Esporte e Lazer deste município de Guaiára, Paraná.

Valor Total: R\$ 1.842,91 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Foro: Guaiára – Paraná

Guaiára, Paraná, 12 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 391/2023

Emenda Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 134/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaiára-PR, sendo a empresa vencedora: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiára, Paraná, 12 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.
APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Mariluz, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Paulo Armando da Silva Alves, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 133/23, exarado pela Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no Processo de Prestação de Contas nº 200843/22.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz/PR, 12 de setembro de 2023.
Marcos Antônio Valério
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 019/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 033/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. FRANCIEL TIAGO IZYCKI, brasileiro (inscrito no CPF/MF sob o nº 011.501.310-55 residente e domiciliado na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, representante da empresa NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 16 do lote 1, passando de R\$ 15,00 para R\$ 28,76, do contrato nº 019/2023, conforme tabela e nota fiscal anexa, alterando o valor do contrato de R\$ 30.830,00 para R\$ 31.765,68, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 12 DE SETEMBRO 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA
FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124-2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033-2023

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 033-2023, refere-se à contratação de profissionais artísticos com renome regional e nacional consagrados pelo público, para realização de Show no dia 24/11/2023, em comemoração ao sexagésimo aniversário do Município de Mariluz Paraná. Considerando, a princípio, a Constituição Federal, nos seus artigos 6º e 215º que reconhece à todos os brasileiros os direitos à cultura e ao lazer, e os garantem, surge a necessidade da Administração Municipal em promover eventos que assegurem retorno social, lazer e entretenimento à população, e ainda, retorno econômico ao município, alavancando o comércio local costuma aumentar, consequentemente aumentando sua renda e a arrecadação por parte do município, e ainda, o fomento ao turismo no Município, já que atrações renomadas podem trazer mais turistas, que por sua vez movimentam também o setor econômico municipal, podendo assim gerar mais empregos e renda aos nossos municípios.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	20.906.966/0001-08	R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 12 de setembro de 2023.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 12 de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127-2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036-2023

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 036-2023, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Umuarama-PR. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência do Município de Umuarama-PR, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 12 de setembro de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 12 de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125-2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034-2023

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 034-2023, refere-se à contratação de profissionais artísticos com renome regional e nacional consagrados pelo público, para realização de Show no dia 26/11/2023, em comemoração ao sexagésimo aniversário do Município de Mariluz Paraná. Considerando, a princípio, a Constituição Federal, nos seus artigos 6º e 215º que reconhece à todos os brasileiros os direitos à cultura e ao lazer, e os garantem, surge a necessidade da Administração Municipal em promover eventos que assegurem retorno social, lazer e entretenimento à população, e ainda, retorno econômico ao município, alavancando o comércio local costuma aumentar, consequentemente aumentando sua renda e a arrecadação por parte do município, e ainda, o fomento ao turismo no Município, já que atrações renomadas podem trazer mais turistas, que por sua vez movimentam também o setor econômico municipal, podendo assim gerar mais empregos e renda aos nossos municípios.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	14.738.613/0001-35	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 12 de setembro de 2023.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 12 de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126-2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035-2023

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 035-2023, refere-se à Contratação de Federação de Motociclismo, para a prestação de serviços na 2ª Etapa da Copa Noroeste Sportbay de Velocross 2023, no Município de Mariluz-PR. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é dever do município promover o desenvolvimento local e oferecer opções de lazer e entretenimento à comunidade. Neste sentido, o campeonato de Velocross além de atrair os entusiastas do esporte, fomentará também o turismo local, estimulando a economia da região através do aumento do fluxo de visitantes, bem como a integração da comunidade, fortalecendo laços sociais e incentivando a prática de esportes ao ar livre.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO	76.659.572/0001-49	R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 12 de setembro de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 12 de setembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O Município de Nova Olímpia, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de outubro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Higienópolis nº 821 em Nova Olímpia, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro - Sede do Município	Recape asfáltico em CBUQ	16.227,02 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3685-1313 .
Nova Olmpia, 12 de setembro de 2023.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O município de Nova Olímpia, torna público que irá requer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para depósito de entulhos de construção civil e resíduos de limpeza urbana - Bota Fora, a ser implantado, na Estrada Água Fria, chácaras H e H-1-A, Gleba Nova Olímpia, Nova Olímpia - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O município de Nova Olímpia, torna público que irá requer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para depósito de entulhos de construção civil e resíduos de limpeza urbana - Bota Fora, a ser implantado, na Estrada Água Fria, chácaras H e H-1-A, Gleba Nova Olímpia, Nova Olímpia - PR.



DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
086/2023	17/08/2023	338/2023	R\$ 160,00	Marechal Cândido Rondon - PR	11
087/2023	17/08/2023	342/2023	R\$ 42,50	Umuarama - PR	11
088/2023	17/08/2023	343/2023	R\$ 42,50	Umuarama - PR	24
089/2023	17/08/2023	346/2023	R\$ 85,00	Terra Roxa - PR	26
090/2023	17/08/2023	347/2023	R\$ 85,00	Terra Roxa - PR	27
091/2023	17/08/2023	348/2023	R\$ 160,00	Foz do Iguaçu - PR	11
092/2023	21/08/2023	349/2023	R\$ 594,00	Umuarama - PR	25
093/2023	25/08/2023	354/2023	R\$ 85,00	Guaira - PR	26
094/2023	25/08/2023	355/2023	R\$ 85,00	Guaira - PR	27
095/2023	30/08/2023	369/2023	R\$ 320,00	Foz do Iguaçu - PR	11
096/2023	31/08/2023	378/2023	R\$ 85,00	Terra Roxa - PR	27
097/2023	31/08/2023	379/2023	R\$ 85,00	Terra Roxa - PR	26

Kariny Simonato
Assessora Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 174/2023, de 12 de Setembro de 2023.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora ANA PAULA MORO e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA MORO 22217 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 09/09/2023 À 06/03/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 09 de setembro de 2023.
Alto Piquiri, 12 de Setembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 202/2023
REF. CONTRATO Nº 474 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.598.969/0001-55, com sede na Rua Paranáguá, n.º 1243, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 87505230, Umuarama - PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) PEDRO REVESSO NETO portador do CPF sob n.º 930.118.819-87, e-mail pedrovevesso@hotmail.com, telefone 44-3622-8684 doravante denominada CONTRATADA.

As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de tendas e grades disciplinadoras para uso em eventos públicos, conforme a necessidade do município, da (o) Pregão 96/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 96/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 474 / 2022, a contar do dia 18/10/2023 com vencimento em 18/10/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022002628.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 96/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 474 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 06 de setembro de 2023.
P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1..... 2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº093/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1220 de 06 de setembro de 2023, publicada em 07 de setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 58.998,26(cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) para pagamento da reforma na UBS desse Município.
07.00 Fundo Municipal de Saude de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saude de Perobal
1030113041.101 Programa de Reformas de Unidades de Saude
4474/4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 58.998,26
Fonte 3338
TOTAL 58.998,26
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 Fundo Municipal de Saude de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saude de Perobal
1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde 58.998,26
374/4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58.998,26
Fonte 3338
TOTAL 58.998,26
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ivaté - Paraná
Resolução nº 019/2023
SUMULA Desistência de concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ivaté
O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal nº 736/2018.
RESOLVE:
Art.1º - Informar a desistência de concorrer a vaga de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027 do Senhor Reinado Canete Ferreira
Art.2º - Informar a desistência de concorrer a vaga de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2027 da Senhora Irene de Melo Nobre
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
Ivaté 12 de Setembro de 2023.
Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 13/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **13/09/2023 a 19/09/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h e das 13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAI

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3ª	005	Ricardo Vinícius Pereira de Oliveira	Enfermeiro Intervençcionista	Loanda

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
8ª	016	Rafael Moreira	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Itetama, Terra Boa, Góioerê, Ubatã.

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4ª	053	Michelle Edvrigem	Enfermeiro Intervençcionista	Umuarama

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da data de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 - c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certidão de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente P.S.S;
 - f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
 - l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - m) Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
 - n) Comprovante de Residência atualizado;
 - o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - p) 01 Foto 3x4 recente;
 - q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Adulterando, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
- Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
- Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CORIPA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
- a) Processo Nº: 14/2023
 - b) Licitação Nº: 11/2023
 - c) Modalidade: Dispensa;
 - d) Data Homologação: 12/09/2023
 - e) Objeto Homologado: Bloco de anotações e Cartilhas sobre poda de árvores personalizadas. (Materiais e personalização dos itens conforme documento previamente encaminhado a empresa).
- 04.123.0007.2.003. - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: **BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA ME**
CNPJ/CPF: 07.274.456/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	Bloco de anotação 10,5x14,5 cm – Capa: Triplex 300g com 4x0 impressão colorida frente; laminação fosca. Interna: 50x1 via; folha em sulfite 75g com 1x0 impressão uma cor só frente. Acabamento: Picotado, colado e grampado.	150	RS4,26	RS639,00
02	Cartilha de poda e corte de	150	RS21,00	3.150,00

árvore em área urbana, (conforme arquivo digital encaminhado por e-mail), nas medidas de 15x21 cm, (fechado); em papel Couchê Brilho 150g com 4x4 colorido frente e verso; e dobrado e grampado.

Valor Total Homologado - RS 3.789,00

São Jorge do Patrocínio, 12 de setembro de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

SAMU NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Seleção de Estagiários do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 035/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A classificação provisória dos candidatos selecionados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2023, de 02 de agosto de 2023, já aplicados os critérios desempate previstos no edital inicial, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74601	NICOLE CAMARA RIBEIRO	CÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	26/11/92	40	40	10	10	100	A
2	74822	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	13/01/94	32	40	10	10	92	A
3	74832	ELYONIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	27/07/96	36	32	8	8	84	A
4	74836	CAROLINE NOVAS SANCHES	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	07/10/96	28	32	6	6	72	A
5	74733	BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA	ADMINISTRAÇÃO	04/09/04	20	36	6	10	72	A
6	74849	GABRIELA FERREIRA MARTINS FARIAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	21/08/95	32	20	4	10	66	A
7	74695	ROBSON CORTEZ	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	20/09/95	16	8	4	8	36	A

ENFERMAGEM - CAMPO MOURÃO

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74693	HERICA DOS SANTOS SILVA	ENFERMAGEM	22/12/97	40	40	8	6	94	A
2	74842	JEAN GABRIEL SCHULIAN	ENFERMAGEM	10/12/98	40	32	10	10	92	A
3	74712	GABRIELA MACEDO CARRODO DOS ANJOS	ENFERMAGEM	26/12/00	36	36	8	10	90	A
4	74692	THAYNARA DA SILVA	ENFERMAGEM	09/02/04	32	40	8	10	90	A
5	74853	EDSON GABRIEL SOBRINHO SOUZA	ENFERMAGEM	23/04/03	28	36	6	10	80	A
6	74698	GABRIELA MACHALSKI DA SILVA	ENFERMAGEM	03/06/05	28	32	10	10	80	A
7	74688	KAREN GABRIELLI DA SILVA COELHO	ENFERMAGEM	03/07/05	32	32	4	10	78	A
8	74850	FELIPE PRISA GENARO	ENFERMAGEM	06/09/02	24	36	10	8	78	A
9	74851	ARTHUR MARQUES KAMBARUKA	ENFERMAGEM	14/04/01	32	36	2	6	76	A
10	74829	ANDREA BRINQUELE TEODORO DOS REIS	ENFERMAGEM	22/01/04	28	28	8	10	74	A
11	74788	ANDREA MACHOS	ENFERMAGEM	02/09/02	20	20	8	10	58	A
12	74829	TATIANE DE FARIAS MANTOVANI	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	20/05/98	20	20	6	10	56	A
13	74753	MARCELO MARQUES DE ALMEIDA	ENFERMAGEM	08/12/87	8	36	6	6	56	A
14	74821	RAFAELA MIRANDA RAFAEL	ENFERMAGEM	14/12/04	24	12	4	10	50	A
15	74800	LARISSA ALINE BRAD	ENFERMAGEM	03/10/88	20	16	2	8	46	A

ENFERMAGEM - LOANDA

16	74844	DAISIAS BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	24/01/03	20	12	2	2	36	A
----	-------	----------------------------	------------	----------	----	----	---	---	----	---

ENFERMAGEM - CIANORTE

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74736	GABRIELLI PIRES	ENFERMAGEM	18/02/04	40	40	8	10	98	A
2	74767	LUIZ GUSTAVO PINOSETTI	ENFERMAGEM	02/02/05	36	40	8	10	94	A
3	74756	ALISON DA SILVA BENTO	ENFERMAGEM	16/08/02	20	32	10	10	72	A
4	74824	GABRIEL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM	14/09/04	28	28	4	10	70	A
5	74737	GUILHERME PEREIRA GONDIM	ENFERMAGEM	17/06/05	20	28	10	10	68	A
6	74754	STEFANY THAYNARA DA SILVA	ENFERMAGEM	01/08/95	24	20	8	10	62	A

ENFERMAGEM - IVAIPORA

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74854	AMANDA MARIANA CORREIA DE LARA	ENFERMAGEM	10/05/05	32	24	8	10	74	A
2	74770	MANUELA HESMANN SOUZA	ENFERMAGEM	18/11/04	28	28	4	10	70	A
3	74787	KAROLINE EDUARDA VIEIRA PIRES	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	11/10/99	20	20	6	10	56	A

ENFERMAGEM - PARANAVAI

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74715	ADRIELI SEPPIERRO FERRETTI	ENFERMAGEM	28/02/02	40	40	10	10	100	A
2	74755	NICOLE FEITOSA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	02/03/04	40	32	8	10	90	A
3	74730	GISELI FAZOLIN CAMARA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	21/04/84	36	36	8	10	90	A
4	74841	LUCIANA GESSER DINIZ	ENFERMAGEM	18/10/92	36	32	8	10	86	A
5	74835	ALIA DAIC DO NASCIMENTO MOURA	ENFERMAGEM	01/05/02	28	40	8	10	86	A
6	74838	KEVELIN SOUZA DA SILVA	ENFERMAGEM	10/07/99	32	36	6	10	84	A
7	74846	CAMILA SANTOS MAGALHÃES	ENFERMAGEM	08/03/02	32	36	6	10	84	A
8	74694	TAYNÁ CASAGRANDE	ENFERMAGEM	03/12/01	24	40	8	10	82	A
9	74793	ANDRÉIA SILVEIRA PANDONCELINI	ENFERMAGEM	10/11/04	24	40	8	10	80	A
10	74714	MARIA EDUARDA PICAIO FERNANDES	ENFERMAGEM	02/06/04	28	36	4	10	78	A
11	74852	ANDRÉIA ELOY DEMETRIO	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	25/02/81	28	32	6	10	76	A
12	74718	LORRANY DOS SANTOS VIDAL	ENFERMAGEM	11/11/06	28	28	10	10	76	A
13	74815	GIVANARA RUIZ ESTEVES	ENFERMAGEM	01/11/99	28	28	8	10	74	A
14	74844	BRENDA SAVURI MOREIRA MASTROMATI	ENFERMAGEM	29/06/03	28	28	6	10	72	A
15	74837	ARA GABRIELA MORENO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	30/01/02	20	36	8	10	72	A
16	74725	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	16/11/99	20	32	8	8	68	A
17	74727	GUSTAVO VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	28/08/00	32	20	4	10	66	A
18	74735	EMILY MOREIRA BUCKNER DA SILVA	ENFERMAGEM	18/08/04	16	28	8	10	62	A
19	74706	CINTHIA BEATRIZ ROMERO DA SILVA	ENFERMAGEM	06/09/03	28	16	6	8	58	A
20	74830	MAGDA RUIZ FERREIRA CAMARGOS	ENFERMAGEM	04/07/02	20	24	2	10	56	A
21	74785	KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	25/01/85	16	20	6	10	52	A
22	74792	WILIANA MULLER GONÇALVES	ENFERMAGEM	26/04/00	20	12	6	10	48	A
23	74720	PRISCILA LIMA DE JESUS	ENFERMAGEM	04/12/00	20	8	4	6	38	A

ENFERMAGEM - UMUARAMA

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74839	STEFANY ROMAN CAVALGANTE	ENFERMAGEM	25/05/05	32	40	6	10	88	A
2	74763	SARAH KILIAN DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA	ENFERMAGEM	07/08/01	32	36	8	10	86	A
3	74689	HELLEN CONTRERA MACORIM	ENFERMAGEM	30/01/02	20	40	6	10	76	A
4	74767	LUDMILA LUCIA DUINI	ENFERMAGEM	21/10/02	32	28	6	8	74	A
5	74840	BRYANNE TAVARES MALTTEP	ENFERMAGEM	29/04/02	32	20	4	8	64	A
6	74823	LUZIA KACRI FIO ONADA	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	02/06/78	20	32	2	10	64	A
7	74702	PRISCILA LIMA DE JESUS	ENFERMAGEM	17/06/99	12	12	2	4	30	A

FARMÁCIA - UMUARAMA

Classif.	Cod.	Nome	Curso	Nascimento	LP	MT	INF	CG	NF	R
1	74785	SUZIANE CERQUEIRA PEREIRA SOUSA	FARMÁCIA - SEMIPRESENCIAL	06/08/77	36	40	10	10	96	A
2	74686	LUWLIAN DA SILVA PEREIRA	FARMÁCIA - EAD	22/09/92	32	36	8	10	86	A
3	74716	DANIELA FER								

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Omelino de Resende, 888, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3276-8200 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 255/2023
b) Licitação Nº : 116/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 12/09/2023
e) Objeto Homologado : Dispensa de Licitação, com futuro no Itens IV do art. 24.º da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de Combustível (DIESEL S500) para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas neste Termo de Referência

f) Dotação Orçamentária:
08.001.26.782.0051.2.054.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.782.0023.2.076.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
1) **AUTO POSTO CRUZEIRO DO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 35.136.438/001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Omelino de Resende, 888, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3276-8200 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 201/2023
b) Licitação Nº : 58/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 12/09/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

f) Dotação Orçamentária:
08.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.054.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0018.2.069.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.069.3.3.90.30.00.00 - 534 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0028.2.080.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
1) **CARINE POLETO FONTANA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 31.381.381/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
2) **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 14.292.313/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).
3) **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 07.239.843/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R\$ 31.340,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais).
4) **KOWASKI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 27.299.608/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
5) **LONGUINI GRÁFICA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 10.193.399/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
6) **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 66.561.714/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Omelino de Resende, 888, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3276-8200 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 168/2023
b) Licitação Nº : 142/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 12/09/2023
e) Objeto Homologado : RESERVA PREDAL NA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CRUZEIRO DO OESTE.

f) Dotação Orçamentária:
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00 - 465 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00 - 467 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):
1) **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF nº 22.273.100/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 147.911,81 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
E D I T A L Nº 005/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2024
Através do presente Edital, o Poder Executivo do Município de Mariluz, torna público que será realizado no dia 21 de setembro de 2023, no auditório da Câmara Municipal de Mariluz, com início às 16:00 horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício financeiro de 2024.
Mariluz, 12 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
E D I T A L Nº 006/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2024
Através do presente Edital, o Prefeito Municipal, torna público que será realizado dia 21 de setembro de 2023, no auditório da Câmara Municipal, com início às 17:00, horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação da Proposta do Orçamento do Município de Mariluz (LOA), da administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2024.
A presente audiência é extensiva a toda população.
Mariluz, 12 de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 419/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE, matrícula nº 1951-8, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PEROBAL
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 609 - Telefex: (044) 3625-8300 CEP. 87.538-4000
PEROBAL - PARANÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEROBAL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SF - SICREDI

PARTE

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 01.612.444.0001-40, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Paraná 609 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Almir de Almeida, portador do RG nº 3.246.546-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 670.647.799-00, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SF - SICREDI inscrita no CNPJ/MPF sob o número 81.099.401/0001-71, com sede na Avenida Presidente Kennedy, N° 2268, CEP 83950-000 em Palotina - PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do Item "B", inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social doravante denominada de COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores

como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento individualizado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

I - DA COOPERATIVA:

a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação contínuos;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sra. Eliane Pereira de Souza Mariluz, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da COOPERATIVA.

O prazo de vigência do presente acordo é de 48 (meses), contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, reter ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II – De comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

CABERÁ DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o final do ano da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da COOPERATIVA de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO fornecerá manuais específicos à COOPERATIVA por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à COOPERATIVA e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal Almir de Almeida emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

3-JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O Programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade.

Esse plano de trabalho justifica-se pelo fato que a metodologia do Programa União Faz a Vida está baseada em projetos seguindo os princípios da cooperação e da cidadania proporcionando o enriquecimento pedagógico do trabalho do docente e dos discentes e das demandas educacionais.

4-OBRAÇÕES DOS PARTICIPES

São responsabilidades e obrigações:

4.1-Da Cooperativa:

Executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº2
Ref: CONTRATO Nº110/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MG ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 01/09/2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$ 8.300,00 (oito mil trezentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/09/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como Irregular ou de omissão de prestação de contas, o prefeito do município de Perobal notificará a COOPERATIVA, podendo esta:
I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao prefeito do município Perobal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O Prefeito Municipal Almir de Almeida terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

O presente acordo não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à COOPERATIVA, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da identificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUINTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Perobal, 02 de janeiro de 2023.

COOPERATIVA, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD

MOACIR NIENUES e ALISSON SCHACH
Almir de Almeida
Prefeito Municipal
CPF: 670.647.799-00

Testemunha: Eliane Pereira de Souza Mariluz
Nome: Eliane Pereira de Souza Mariluz
Endereço: R. Mariluz, 1407-00
CPF: 005.49562.9.81

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como justiça, diálogo, respeito à diversidade, empreendedorismo e solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

2-DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A metodologia do Programa União Faz a Vida no município de Perobal será desenvolvida seguindo os princípios da cooperação e da cidadania envolvendo alunos, professores e comunidade em geral.

Será ofertada formação da Metodologia do Programa União faz a vida para professores que irão desenvolver projetos.

Para os docentes que trabalham com a metodologia da Educação Infantil após ter recebido a formação da metodologia inicial, serão ofertadas uma formação da metodologia da Educação Infantil.

Os professores terão formação continuada para a retomada da metodologia, com também temas que estão ligados ao contexto da educação.

Assessoria relacionada aos projetos para professores, com os assessores pedagógicos, com o objetivo de serem auxiliados no desenvolvimento dos projetos.

Cadastro dos docentes na plataforma do Programa União Faz a vida, e dos projetos desenvolvidos.

3-JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O Programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade.

Esse plano de trabalho justifica-se pelo fato que a metodologia do Programa União Faz a Vida está baseada em projetos seguindo os princípios da cooperação e da cidadania proporcionando o enriquecimento pedagógico do trabalho do docente e dos discentes e das demandas educacionais.

4-OBRAÇÕES DOS PARTICIPES

São responsabilidades e obrigações:

4.1-Da Cooperativa:

Executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Destacar a participação da Secretaria Municipal da Educação e Prefeitura em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente seu consentimento formal.

4.2-Do Município:

a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
b) Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) Promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem;
d) Oferecer as condições necessárias para a realização dos programas de formação continuada;
e) Cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO;
f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda extensão;
h) Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros;
i) Organizar estrutura e local para eventos de finalização reuniões e formações do Programa que virão a acontecer;
j) Responder as documentações e informações sempre que for solicitada pela a cooperativa.
k) Disponibilizar um coordenador local para o Programa União Faz a Vida no Município.

5-FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O programa será executado de acordo com o plano de trabalho onde as ações serão realizadas no decorrer do ano letivo pautada no calendário escolar em parceria com a secretaria.

6-PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

7-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Realizar formação de professores do Programa da União Faz a Vida.	Sempre que tiver a necessidade de formação para os professores do Programa da União Faz a Vida.	Nesse primeiro momento a formação será ofertada para todos os professores, uma vez que o programa está sendo implantado nesse ano. Após essa habilitação será ofertada conforme a necessidade com	02/01/2023	31/12/2026
Ofertar habilitação para os professores da Educação Infantil, essa formação terá a carga horária de 16 horas.	Ofertar habilitação aos professores de Educação Infantil, essa formação terá a carga horária de 16 horas.	Essa formação será ofertada aos professores que trabalham com a metodologia da modalidade da Educação Infantil. A mesma tem 16, horas de formação.	02/01/2023	31/12/2026
Formação continuada para professores do Programa União faz a vida.	Essa formação será ofertada no município com o objetivo de retornar a realizar e alinhamento para o desenvolvimento de projetos.	A formação continuada a mesma pode ser realizada tanto em 04 horas, bem como 08 horas de formação a mesma tem como objetivo retornar a metodologia, sanar dúvidas e construir o planejamento para o desenvolvimento de projetos do Programa União Faz a Vida.	02/01/2023	31/12/2026

Assessoria a projetos do Programa União faz a vida.	Essa etapa será desenvolvida durante o ano letivo na execução dos projetos.	A assessoria a projetos será realizada no desenvolvimento dos projetos sempre que houver a necessidade, o assessor pedagógico estará assessorando os professores para sanar suas dúvidas, realizar orientações e auxiliar no planejamento das ações desenvolvidas pelo professor durante a realização dos projetos.	02/01/2023	31/12/2026
Cadastro de Professores na plataforma do Programa União faz a vida e cadastramento de projetos.	Durante todo o ano.	Cadastrar os professores na Plataforma do Programa União faz a Vida para que na sequência os mesmos possam cadastrar os projetos que estão desenvolvendo.	02/01/2023	31/12/2026

Vigência do plano de Trabalho: 02/01/2023 a 31/12/2026
Perobal, 02 de janeiro de 2023.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado () Reprovado

Data: 02/01/2023 Assinatura:

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 418/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a RENATA GUIZILINI CARDOSO, matrícula nº 1945-3, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 419/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE, matrícula nº 1951-8, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F a partir de 01 de setembro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 08.244.016/22
Rua João Diniz de Almeida, 688, CEP: 81.400-000
Fone/Fax: (0xx41) 3333-3333 www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 257/2023
b) Licitação Nº: 117/2023
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 12/09/2023
e) Objeto Homologado: Pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, pelo período de seis meses.

f) Datas Orçamentárias:

10.001.08.244.016/22.147.3.3.00.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS. SOA JURÍDICA

g) Fornecedor e itens declarados vencedores (de acordo):

1) NO. 1 OKUMA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.875.236/0001-83 no valor total dos itens vendidos de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de setembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 420/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora TEREZINHA ANGELICA ASSUMPCÃO VIEIRA e a outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a TEREZINHA ANGELICA ASSUMPCÃO VIEIRA, matrícula nº 1959-3, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de setembro de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 421/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO e a outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, matrícula nº 1947-0, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de setembro de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 422/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARLENE MARIA KUBOSKI e a outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a MARLENE MARIA KUBOSKI, matrícula nº 1957-7, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de setembro de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 423/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI e a outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, matrícula nº 1962-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Padrão-E para o Padrão-F, a partir de 01 de setembro de 2023 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 424/2023
Contrata ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI, para cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 019/2023, de 05 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.828.684-0, SESP/IPR, inscrito no CPF nº 007.011.429-36, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 12 de setembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 425/2023
Contrata ANDREINA CRISTINA EZIQUEL, para cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 019/2023, de 05 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar ANDREINA CRISTINA EZIQUEL, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 14.996.631-5, SESP/IPR, inscrito no CPF nº 133.138.659-41, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 12 de setembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 426/2023
Concede férias a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2364-7, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 14 de setembro de 2023 a 13 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 343/2023, de 11 de setembro de 2023.
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública SRA. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE nos termos do Art. 81, da Lei Municipal nº. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, no período de 11/09/2023 a 08/01/2024, tendo em vista atestado médico expedido em favor da Servidora Pública Sra. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.355.788-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20 HS, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB - F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%;
Art. 2º: Fica também concedida a prorrogação a título de LICENÇA LACTAÇÃO, com o amparo do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 60 (sessenta) dias, a partir da data de término da licença maternidade, no período de 09/01/2024 a 08/03/2024.
Art. 3º: Enquanto perdurar o período das Licenças a Servidora terá seus vencimentos custeados integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 344/2023, de 11 de setembro de 2023.
PRORROGA CONTRATO FIRMADO SOB REGIME ESPECIAL DE TRABALHO com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023, Sra. CECILIA BELONI NUNES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade cumulada com Licença Lactação pelo período de 180 (cento e oitenta dias) deferida mediante a Portaria nº. 343/2023 em favor da Servidora Pública Sra. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS horas, Matrícula nº. 929-6; R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO firmado sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/17, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a partir de 11/09/2023 com a Sra. CECILIA BELONI NUNES, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4.237.392-3 SSP/PR, que encontra-se no Cargo de Professora 20:00 HS, visando cobrir temporariamente o período de Licença Maternidade e Lactação concedido à Servidora Pública Sra. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB - F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 70%; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término se dará em 08/03/2024, podendo ser prorrogada somente nos termos da legislação vigente.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 94/2023
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio para o exercício de 2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 6º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.510, 06 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2023).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2023, a partir do mês de agosto.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 284, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
Suspender notificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Suspender, até o dia 31 de dezembro de 2023, a gratificação concedida a servidora MICHELLE FAVORETTO, matrícula nº. 90940, portadora da CI/RG nº. 9. xxx. xxx-2 - SSP/PR, ocupante do cargo de Professor, que consta na Portaria nº. 116, de 05 de fevereiro de 2021, a partir do dia 13 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 285, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento da servidora do dia 12 de setembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MAVILDE ARAUJO GONÇALVES, matrícula nº. 10294, portadora da CI/RG nº. 9. xxx. xxx-3 - SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar nº. 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 286, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o comunicado da Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 28 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA VIANA ÁGUA, matrícula nº. 213, portadora da CI/RG nº. 6. XXX. XXX-0 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2005/2010, de acordo com o disposto no artigo 151 à 153, da Lei Complementar nº. 118 do dia 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 19 de setembro de 2023 e término em 18 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
LEI Nº 1044/2023
Súmula Autoriza o Poder Executivo alienar mediante venda, imóveis urbanos que adiante estiverem e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGU A seguir:
Artigo 1º - Fica o Chefe Executivo Municipal, pela presente lei autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório, na modalidade leilão público, pelo maior lance, imóveis urbanos, sendo um composto pelos lotes 01 ao 04 e 6 ao 14 da quadra 181-A de propriedade da municipalidade.
Artigo 2º - O preço mínimo dos terrenos a serem leiloados, dada a finalidade a que se destina, qual seja, a construção de unidades habitacionais, será avaliado por comissão designada para tal fim e após análise definitiva de engenharia e que será definido o preço de alienação.
Artigo 3º - O adquirente dos terrenos ficará encarregado de executar toda infraestrutura necessária ao loteamento, como rede de água, energia elétrica, iluminação, pavimentação e calçadas.
Parágrafo único - O adquirente não poderá repassar o lote ao destinatário final beneficiado pelo programa "Minha Casa Minha Vida", por valor maior do que o adquirido no leilão.
Artigo 4º - Ao adquirente aplica-se, no que couber, o disposto no art. 4º da Lei Municipal 538/2018.
Artigo 5º - Fica por força desta Lei, condicionado que os lotes adquiridos deverão ser destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida.
Artigo 6º - Considerando a destinação e a finalidade, os lotes devem ser adquiridos por um único adquirente.
Artigo 7º - O adquirente, após análise e aprovação pelo órgão financiador e assinatura do contrato, deverá promover o início das atividades para construção das unidades habitacionais no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato e da Escritura Pública de Compra e Venda, sob pena de ser prorrogado por igual prazo, através de Decreto.
Artigo 8º - O descumprimento de quaisquer disposições desta Lei faz com que o objeto descrito no art. 1º seja revertido ao patrimônio do Município.
Artigo 9º - As disposições desta Lei deverão integrar o edital público de loteamento.
Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 203/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:
Art. 1º - O cidadão CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 046.201.549-1152, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, nomeado pela Portaria nº 172/2023 de 25 de julho de 2023, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 12 de setembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocínio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2023

Unidade Gestora: SERVIPREV-FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
Despesas Correntes	420.324,66	418.315,94	418.315,94	418.315,94	418.315,94	418.315,94	5.051.800,00	5.051.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.523,16	368.752,44	368.752,44	368.752,44	368.752,44	368.752,44	4.426.800,00	4.426.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.801,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	625.000,00	625.000,00
Despesas de Capital	6.666,00	23.336,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	50.000,00	50.000,00
INVESTIMENTOS	6.666,00	23.336,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	315.333,38	313.824,42	313.824,42	313.824,42	313.824,42	313.824,42	3.767.400,00	3.767.400,00
TOTAL GERAL	742.352,04	738.804,36	738.804,36	738.804,36	738.804,36	738.804,36	8.869.200,00	8.869.200,00

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocínio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
4º Bimestre/2023

Unidade Gestora: SERVIPREV-FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2023
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.121.162,70	1.118.477,46	1.118.477,46	1.118.477,46	1.118.477,46	1.118.477,46	6.713.550,00	-
Contribuições	328.346,90	327.560,62	327.560,62	327.560,62	327.560,62	327.560,62	1.966.150,00	-
Contribuições Sociais	328.346,90	327.560,62	327.560,62	327.560,62	327.560,62	327.560,62	1.966.150,00	-
Receta Patrimonial	787.906,00	786.018,80	786.018,80	786.018,80	786.018,80	786.018,80	4.718.000,00	-
Valores Mobiliários	787.906,00	786.018,80	786.018,80	786.018,80	786.018,80	786.018,80	4.718.000,00	-
Outras Receitas Correntes	4.909,80	4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.898,04	29.400,00	-
Demais Receitas Correntes	4.909,80	4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.898,04	29.400,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	359.993,50	359.133,30	359.133,30	359.133,30	359.133,30	359.133,30	2.155.650,00	-
RECEITA TOTAL (A+C)	1.481.156,20	1.477.608,76	1.477.608,76	1.477.608,76	1.477.608,76	1.477.608,76	8.869.200,00	-

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocínio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Agosto/2023

Unidade Gestora: SERVIPREV-FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2023
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
RECEITAS CORRENTES (A)	561.923,97	559.238,73	559.238,73	559.238,73	559.238,73	559.238,73	6.713.550,00	-
Contribuições	164.566,59	163.780,31	163.780,31	163.780,31	163.780,31	163.780,31	1.966.150,00	-
Contribuições Sociais	164.566,59	163.780,31	163.780,31	163.780,31	163.780,31	163.780,31	1.966.150,00	-
Receta Patrimonial	394.896,60	393.009,40	393.009,40	393.009,40	393.009,40	393.009,40	4.718.000,00	-
Valores Mobiliários	394.896,60	393.009,40	393.009,40	393.009,40	393.009,40	393.009,40	4.718.000,00	-
Outras Receitas Correntes	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	29.400,00	-
Demais Receitas Correntes	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	29.400,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	180.427,85	179.565,65	179.565,65	179.565,65	179.565,65	179.565,65	2.155.650,00	-
RECEITA TOTAL (A+C)	742.351,82	738.804,36	738.804,36	738.804,36	738.804,36	738.804,36	8.869.200,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 235/2023 de 12 de setembro de 2023.
CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da criança e do Adolescente);
Considerando que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral;
Considerando que o Fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;
Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidas na execução do Atendimento Socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativa.
Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo do Município de Tapejara - Paraná:
I - participar e contribuir junto as políticas intersetoriais, realizando avaliações periódicas para implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,
II - articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;
III - estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
IV - propor, às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;
V - promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.
VI - acompanhar a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município;
VII - articular com o Sistema de Garantia de Direitos, para o desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades inerentes ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
VIII - articular a realização de campanhas e ações informativas, de sensibilização e mobilização, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o conhecimento do Sistema de Atendimento Socioeducativo e o desenvolvimento integral do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
IX - acompanhar as avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
X - acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal para execução do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
XI - encaminhar as matérias que demandarem deliberação, para os Conselhos Setoriais e de Direitos.
Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo será composta por:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Kamilla Moreira Saaco
- Nayara Alexandre Ramos
Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 PROCESSO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 330/2023
 EDITAL Nº 04/2023
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 EDITAL PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TÁXI
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Diretor de Tributação e Fiscalização, JONAS ISAIAS MEINEN portador do CPF/MF Portaria nº 192/2023, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Municipal nº 2304/2022, torna público aos interessados a abertura do Processo Administrativo de Chamamento Público nº 330/2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital nº 04/2023.

1. DO OBJETO
 O presente Processo objetiva a seleção de taxistas autorizados, distribuição dos pontos de táxi e expedição de termo de autorização para os interessados que cumprirem todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2304/2022.
 O número total de outorgas de autorização são de 05 (cinco) vagas, distribuídas para os seguintes pontos de táxi:
 a) Ponto 1 - Terminal Rodoviário = 01 vagas
 b) Ponto 2 - Praça Nicolina Trani = 02 vagas
 c) Ponto 3 - Frente Posto Brasil = 02 vagas
 e) Recebimento dos documentos e a distribuição dos pontos de táxi, por sorteio, ficará a cargo do Órgão Gestor, Divisão de Tributação e Fiscalização.
 2. DA PARTICIPAÇÃO
 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas físicas que se enquadram no conceito taxista autorizador, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2304/2022, acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios:
 a) Habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Brasileiro de Trânsito.
 b) Conclusão de curso de formação profissional para taxista com conteúdo de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica, elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo Órgão Gestor do município de Tapejara/PR.
 c) comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
 d) Certidão Criminal, atualizada e expedida a menos de 30 dias;
 e) Comprovante de residência no município de Tapejara/PR, com no máximo, 3 meses anteriores ao presente chamamento público;
 f) documentos do veículo, nas condições exigidas pela Lei Municipal nº 2304/2022.
 g) todos os documentos acima, caso o pretendente tenha interesse em inscrever taxista auxiliar.
 h) certidão municipal;
 i) declaração de inexistência de parentes na administração pública municipal, na forma do anexo I.
 3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
 Estão impedidos de participar deste Processo chamamento público, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:
 a) Pessoas jurídicas;
 b) Agentes Públicos;
 c) Pessoas Físicas que possuam certidão criminal positiva;
 d) Pessoas Físicas não residentes no Município;
 e) Pessoas Físicas que tenham grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, secretários Municipais, Diretores de Divisão e Assessores e principalmente membros do Órgão Gestor
 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 Até 3 (três) dias úteis, antes da data indicada no item anterior, os interessados poderão apresentar impugnação ao edital, direcionada ao Órgão Gestor, Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização.
 A petição de Impugnação deverá ser interposta, na forma escrita, com indicação dos fatos e fundamentos.
 Na fase de impugnação do edital de chamamento público serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas art. 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, no que couber.
 Das decisões do Órgão Gestor, Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização poderá ser interposto recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 3 (três dias), após a decisão.

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DISTRIBUIÇÃO E SORTEIO DOS PONTOS
 Local: Divisão de Tributação e Fiscalização - Prefeitura Municipal de Tapejara, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 449, Centro, Tapejara - PR, CEP 87.430-000.
 Recebimento dos envelopes lacrados e contendo os documentos previstos no item até 19/10/2023, até às 17h00minh.
 Seleção e Sorteio: 20/10/2023 às 08h30min
 6. DA HABILITAÇÃO DO RESULTADO E SORTEIO
 Na data de 20/10/2023, às 08h30m, inicialmente, serão analisados os documentos pelo Órgão Gestor, com a habilitação dos interessados.
 Após a habilitação, Órgão Gestor procederá a distribuição dos pontos de táxi por meio de sorteio. Distribuído os pontos de táxi por meio do sorteio, o Órgão Gestor encerrará a fase de habilitação e distribuição e sorteio e organizará a lista dos taxistas selecionados.
 7. DO EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO
 Após a fase de habilitação distribuição e sorteio, o Órgão Gestor publicará edital, com prazo de 15 (quinze) dias contendo:
 a) o nome dos selecionados e localização dos pontos;
 b) data de vistoria do veículo;
 c) data da entrega do Termo de Autorização;
 d) relação dos interessados inabilitados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
 O interessado inabilitado poderá impugnar o edital do resultado do chamamento público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital.
 A impugnação do edital do resultado do chamamento público não possui efeito suspensivo. A petição de Impugnação deverá ser interposta, na forma escrita e fundamentada, com indicação dos fatos e fundamentos.
 O Órgão Gestor emitirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias.
 Na fase de impugnação do edital de chamamento público serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas na Lei Federal 9.784/99, no que couber.
 Das decisões do Órgão Gestor, Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização poderá ser interposto recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 3 (três dias), após a decisão.
 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE HABILITAÇÃO
 Finalizadas todas as fases anteriores, Órgão Gestor, Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização, homologar, por decisão, o resultado final do chamamento público e publicará os termos de habilitação.
 10. DISPOSIÇÕES GERAIS
 A participação do interessado implica na sua aceitação integral e irretirável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.
 Fica designado o Foro da cidade de Cruzeiro do Oeste para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar o direito dos interessados. Faz parte do presente edital, o anexo I.
 Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. As informações e esclarecimentos necessários conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 05, no endereço eletrônico tributacao@tapejara.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3677-1222.
 Tapejara, 12 de setembro de 2023
 JONAS ISAIAS MEINEN
 Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização

ANEXO I
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 Eu, fulano de tal, CPF nº, declaro, sob as penas da lei, para o fim que se especifica no Processo Administrativo de Chamamento Público 330/2023, que não sou agente público e não possuo grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de Divisão e Assessores e principalmente membros do Órgão Gestor responsável pela seleção de taxistas, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pelas veracidades das informações contidas nesta Declaração.
 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
 em de de 2023.
 Assinatura e Identificação do Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 Decreto nº 125 de 12 de Setembro de 2023
 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento do Instituto de Previdência -Tapejara-Prev O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.266/2021.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência - Tapejara-Prev para o corrente exercício o valor de R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
 13 - Instituto de Previdência do Município de Tapejara
 01 - IPMT - Instituto de Previdência do Município de Tapejara
 09 - Previdência Social
 122 - Administração Geral
 0007 Previdência Social ao Servidor Público
 2.0137 - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Administração Geral
 Fonte: 100 (Reservas de Sobras de Taxa de Administração RPPS)
 3.3.90.35.00.00 (6) - Serviços de Consultoria R\$: 10.000,00
 3.3.90.39.00.00 (8) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$: 25.000,00
 3.3.90.40.00.00 (9) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ R\$: 15.000,00
 Total Geral R\$: 50.000,00
 Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.
 Fonte: 100 (Reservas de Sobras de Taxa de Administração RPPS) R\$: 50.000,00
 Tapejara, em 12 de Setembro de 2023.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 Republicado para Correção
 DECRETO Nº. 123, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.397 de 06 de Setembro de 2023.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 1.012.593,71 (Um milhão, doze mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos projetos e nos elementos a seguir discriminados:
 07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
 07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
 07.001.15.451.0043.1.002 - Pavim. - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
 Fonte: 1009 - Operação de Crédito Interno
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 825.470,00
 07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
 07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
 07.001.15.451.0043.1.088 - Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
 Fonte: 1009 - Operação de Crédito Interno
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 187.123,71
 TOTAL R\$: 1.012.593,71
 Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.323/2022.
 Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
 Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
 Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 06 de Setembro de 2023.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 275, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (inquenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
 04.122.0002.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
 Órgão.....04 SECRETARIA GERAL
 Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
 04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 20.000,00
 Órgão.....09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 50.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00
 TOTAL R\$ 50.000,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 12 de setembro de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 3.363, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....06 S. M. DE COMUNICACAO SOCIAL E CULTURA
 Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
 13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 55.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 7.000,00
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 5.000,00
 Órgão.....07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 20.000,00
 TOTAL R\$ 87.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Órgão.....10 S. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo - Gestão de Resíduos Sólidos
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 67.000,00
 Órgão.....07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 20.000,00
 TOTAL R\$ 87.000,00
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 12 de setembro de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 3.364, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 86.426,35 (oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)
 Órgão.....10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 0115) R\$ 86.426,35
 TOTAL R\$ 86.426,35
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
 1015 – Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019 R\$ 86.426,35
 TOTAL R\$ 86.426,35
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 12 de setembro de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 3.365, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.3029 Aquisição de sistema de energia solar fotovoltaica
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R\$ 100.000,00
 TOTAL R\$ 100.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
 1016- Emendas Individuais Impositivas – transferência especial R\$ 100.000,00
 TOTAL R\$ 100.000,00
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 12 de setembro de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 3.365, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.3029 Aquisição de sistema de energia solar fotovoltaica
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1016) R\$ 100.000,00
 TOTAL R\$ 100.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
 1016- Emendas Individuais Impositivas – transferência especial R\$ 100.000,00
 TOTAL R\$ 100.000,00
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 12 de setembro de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Avenida Brasil, 1028 - Fone: 44-98932.4233
 CEP: 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal em vista do disposto no art. 37, inciso I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como demais normas jurídicas municipais, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes retificações conforme abaixo discriminado:

I - Retificação do 2.1 - Tabela de remuneração Mensal, Qualificação Exigida

2.1 As funções objeto deste processo seletivo são as seguintes:

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Periodo de Contratação	Qualificação Exigida	Remuneração Mensal
Professor de Educação Infantil	1+ CR	40 horas	Setembro de 2023 à 20/12/2023	Em nível Médio na modalidade normal (concluído); em nível superior graduação em pedagogia (concluído); curso normal superior (concluído).	R\$ 3.625,75
Professor de Ens. Fundamental	2+ CR	20 horas	Setembro de 2023 à 20/12/2023	Em nível Médio na modalidade normal(concluído); em nível superior graduação em pedagogia (concluído); curso normal superior (concluído).	R\$ 1.812,87

II - Acrescentar no Item 2:

2.2- As contratações temporárias, que se trata neste edital será em caráter excepcional conforme a necessidade da Administração para emprego público por meio de pss - prova de títulos.

III - Acrescentar no item no 7- INSCRIÇÕES.

7.4- O candidato poderá realizar as inscrições em ambas funções.Providenciando a entrega da documentação para cada função conforme especificado no item 5 DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deste edital no mesmo periodo destinado as inscrições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E IMPRA-SE.

Alto Piquiri, PR., 12 de Setembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 ATA RESUMIDA
 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
 Aos 12 de setembro de 2023 às 08h30min, estava presente na Sala da Divisão de Licitação e Compras, no Paço Municipal desta cidade, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria nº. 001 de 03 de janeiro de 2023, constituída pelos (as) senhores (as): José Alexandre Soave, Lucas Rogério Franciscani e Marcia Lina dos Santos na forma da lei, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da Tomada de Preço em epígrafe, a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM OBRA COM ÁREA DE 5.720,84 m² COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
 Aberto o certame verificou-se que retiraram o edital a empresa: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.375.328/0001-43 e DESABILITAR a empresa CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ nº 04.375.328/0001-08, por não atender o edital Item 2 Regularidade Fiscal e Trabalhista letra "a" o qual esta vencido.
 Aberto o certame foi dado este de 5 dias úteis, para análise documental para apresentação de possíveis recursos administrativos previsto no artigo 109 da Lei de Licitações, que foi de plano deferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por consequência, suspensão cautelarmente a presente sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, larei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 3.362, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.
 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 800.000 (quatrocentos mil e oitocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R\$ 70.000,00
 Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
 10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R\$ 15.000,00
 Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 5.000,00
 Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 15.000,00
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 10.000,00
 Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 4.500,00
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.500,00
 Órgão.....01 CHEFIA DE GABINETE
 Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
 04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 20.000,00
 Órgão.....01 CHEFIA DE GABINETE
 Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
 11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 8.000,00
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 5.000,00
 Órgão.....02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
 04.122.0002.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 3.1.90.13.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 20.800,00
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 5.000,00
 Órgão.....10 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 0) R\$ 168.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 15.000,00
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 3.000,00
 Órgão.....10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.400,00
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 15.000,00
 Órgão.....10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 5.500,00
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 11.000,00
 Órgão.....07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.0007.2020 Manutenção da Educação de Jovens

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arangel do Bem, Nº 882-1200 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
e-mail - departamentorbrasiliandiosul@gmail.com

PORTARIA Nº. 183/2023.

O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Concurso Público nº. 020/2023 e Edital de Convocação nº. 001/2023 do dia 29/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Carina Gonçalves Ferreira, classificada em 2º lugar no cargo de Motorista, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 020/2023, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 506/2023 no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães",
aos 12 de setembro de 2023.

ALEXANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 14 e 18/SETEMBRO/2023 - às 14h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2023 - Reduz temporariamente a alíquota do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI, no período que especifica.

Do Poder Executivo, com 04 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2023 - Institui no Município de Umuarama o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, e dá outras providências.
Do Poder Executivo, com 09 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2023 - Altera a Lei Complementar Municipal nº 537, de 1º de março de 2023, que cria cargos públicos de provimento por prazo indeterminado e dispõe sobre processo seletivo público no âmbito do Executivo Municipal.
Do Poder Executivo, com 03 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2023 - Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo, com 05 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 081/2023 - Autoriza o Poder Executivo do Município de Umuarama a implantar o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, em atendimento à Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
Do Poder Executivo, com 08 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 082/2023 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Do Poder Executivo, com 03 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2023 - Institui o Programa de Regularização Imobiliária, com incentivo tributário para o Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Inter Vivos - ITBI.
Do Vereador Mateus Barreto, com 07 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2023 - Acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, para permitir o parcelamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI.
Do Vereador Mateus Barreto, com 02 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 12 de setembro de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 251/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
Valor: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais);
Vigência: 06/09/2023 a 06/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1122, no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023- SAÚDE, Autorizado em 05 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de setembro de 2023, edição nº. 12.821 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra nº 252/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
Valor: R\$ 76.265,00 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 06/09/2023 a 06/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/08/1122, no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023- SAÚDE, Autorizado em 05 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de setembro de 2023, edição nº. 12.821 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de setembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 072/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para adaptação de 02 (dois) veículos Fiat/Pulse adquiridos pela PMU para o trabalho de viatura para a Guarda Municipal de Umuarama e de 02 (dois) veículos Fiat/Strada adquiridos pela PMU para o trabalho de fiscalização de trânsito realizado pelos Agentes de Autoridade de Trânsito, para fins de julgamento de impugnação ao edital, alteração e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 074/2023 - PMU, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de MADEIRAMENTO a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das pontes existentes nas estradas rurais e produção de carrocerias carga seca para os trabalhos de limpeza pública do Município de Umuarama e Distritos, para fins de julgamento de impugnação ao edital, alteração e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 21 de setembro de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 63/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 151/2023 de 24 de Agosto de 2022 - 16ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	241º	MARCIA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Habitação	14/09/2023	6.084.462-3	R\$ 1.522,50

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 12 de Setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 64/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 161/2023 de 01 de Setembro de 2023 - 17ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	242º	WILLIAN SERRATO	Secretaria Municipal de Administração	14/09/2023	6.257.475-5	R\$ 1.522,50

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 12 de Setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - UMUARAMA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7023/202, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) e seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se-a feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
COMPANHIA LORENZ	82.639.643/0021-61	7935/0001/2023

Nome: ROSI MARLI FERREIRA **Matrícula:** 00037583
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 88 **Assinatura:** *[Assinatura]*

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LOM Nº 14/2021

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Umuarama, instituindo o Orçamento Impositivo no âmbito municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA, PROMULGA A SEQUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 126 - A na Lei Orgânica Municipal de Umuarama:

"Art. 126-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas técnicas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - Até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, se o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária anual.

§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, em 10 de novembro de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LOM Nº 14/2021

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Umuarama, instituindo o Orçamento Impositivo no âmbito municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA, PROMULGA A SEQUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 126 - A na Lei Orgânica Municipal de Umuarama:

"Art. 126-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas técnicas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - Até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária anual.

§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, em 10 de novembro de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14/2021

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Umuarama, instituindo o Orçamento Impositivo no âmbito municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEQUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Acrescenta o art. 126 - A na Lei Orgânica Municipal de Umuarama:

"Art. 126-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas técnicas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - Até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, se o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária anual.

§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, em 10 de novembro de 2021.

[Assinatura]
Fernando Galmassi
Presidente

[Assinatura]
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 252/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4299/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

1 - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 252 DE 30/08/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS				
UNIDADE:	08 002 - OBRAS DE OBRAS				
FUNCIONAL:	ATIVIDADES/PROJETOS/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
12.361.0075.1095	Submarcos, Reparos, Adaptações e Ampliaç.	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300107	RS	269.000,00
					TOTAL GERAL: RS 269.000,00
ÓRGÃO:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	14 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNCIONAL:	ATIVIDADES/PROJETOS/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
08.244.0012.1428	1º - Reparo Financeiro para Atuação do Bê	4.4.90.42.00.00 - AUXÍLIOS	1000	RS	158.000,00
					TOTAL GERAL: RS 158.000,00
TOTAL GERAL: 427.000,00					
ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 252 DE 30/08/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO:	23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE:	23 001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS				
FUNCIONAL:	ATIVIDADES/PROJETOS/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
28.843.0000.3124	1 - Iniciação e 8 - Enc. de Parcelamento do	3.3.91.97.00.00 - COBERTURA DO D E FICIT	1000	RS	158.000,00
					TOTAL GERAL: RS 158.000,00
TOTAL GERAL: 158.000,00					
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	FINANCIÁRIO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor	
Salário Educação - exercício anterior	8.418.228,23	1.603.207,27	300107	6.815.020,96	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 143/2022	300107		125.213,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 155/2023	300107		608.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2022	300107		800.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 170/2023	300107		60.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 185/2022	300107		300.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 196/2023	300107		600.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 238/2022	300107		300.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 234/2022	300107		450.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 249/2023	300107		717.950,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 252/2022	300107		269.000,00	
		Saldo Atual	300107	300.000,00	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 364/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

Clausula Primeira: Fica alterado o valor unitário do item 01, passando de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), para R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), perfazendo o valor de supressão deste Termo em **R\$ 1.002,50** (um mil dois reais e cinquenta centavos). Passando e alterando o valor total deste contrato de para R\$ 163.495,20 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), para R\$ 163.495,20 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Item	Descrição:	Valor Atual (R\$)	Reequilíbrio (%)	Supressão (R\$)	Valor reajustado (com redução) (R\$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R\$)
01	Café torrado e moído – embalagem a vácuo sendo de 500g – Contendo identificação de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências da ANVISA. Data e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e estar livre de qualquer impureza. OBS.: No modo de preparo deverá conter as instruções que para cada 1 litro de água, use 3 a 4 colheres(sopa) cheias de "café". - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 14,30	3,50%	R\$ 0,50	R\$ 13,80	2.005	R\$ 1.002,50
Valor da Supressão do Termo Aditivo 002							R\$ 1.002,50

Clausula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 28.578,42 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 163.495,20 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para R\$ 192.073,62 (cento e noventa e dois mil setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
01	Café torrado e moído – embalagem a vácuo sendo de 500g – Contendo identificação de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências da ANVISA. Data e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e estar livre de qualquer impureza. OBS.: No modo de preparo deverá conter as instruções que para cada 1 litro de água, use 3 a 4 colheres(sopa) cheias de "café". Marcas sugeridas: Melitta, Três Corações, Pilo, Iamarav, Pêla e Damasco. - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.855	Pct.	R\$ 13,80	PELE	R\$ 25.599,00
03	Chá mate 250 gramas Tradicional. Contendo identificação de data de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências	831	Pct.	R\$ 3,54	UNIÃO	R\$ 2.941,74

Clausula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-12 - F:1000

03.001.04.131.0002.2.008 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-36 - F:1000

04.001.04.122.0002.2.009 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-53 - F:1000

05.001.04.124.0002.2.007 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-70 - F:1000

06.001.04.122.0002.2.012 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-99 - F:1000

06.001.04.122.0002.2.088 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-108 - F:1000

07.001.04.123.0002.2.019 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-127 - F:1000

07.001.04.129.0002.2.017 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-148 - F:1000

24.001.16.122.0004.2.294 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1366 - F:301000

08.001.15.451.0005.2.099 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-177 - F:1000

09.001.15.452.0006.2.077 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-411 - F:1000

10.001.15.452.0006.2.207 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-457 - F:1000

11.001.22.122.0007.2.038 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-484 - F:1000

25.001.18.122.0011.2.295 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1423 - F:1000

12.001.20.122.0008.2.006 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-595 - F:1000

13.001.08.122.0002.2.185 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-658 - F:1000

13.001.08.243.0013.2.165 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-742 - F:1000

13.001.08.244.0014.2.199 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-680 - F:1000

14.001.08.243.0013.2.263 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-720 - F:1000

14.001.08.243.0013.2.264 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-742 - F:1000

14.001.08.243.0013.6.018 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-759 - F:1000

14.001.08.244.0012.2.173 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-795 - F:1000

14.001.08.244.0012.2.180 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-803 - F:1000

14.001.08.244.0012.2.181 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-812 - F:1000

15.001.08.243.0013.2.182 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-856 - F:1000

15.001.08.243.0013.2.255 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-871 - F:1000

16.001.08.242.0012.2.065 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-881 - F:1000

16.001.08.242.0012.2.265 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-889 - F:1000

17.001.14.422.0013.2.253 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-895 - F:1000

17.001.14.422.0013.2.272 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-899 - F:1000

18.001.08.241.0012.2.193 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-907 - F:1000

18.001.08.241.0012.2.194 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-911 - F:1000

19.001.12.122.0015.2.100 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-923 - F:104

19.001.12.361.0015.2.040 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-941 - F:104

19.001.12.361.0015.2.047 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-969 - F:103

19.001.12.361.0015.2.047 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-969 - F:104

19.001.12.361.0015.2.047 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-970 - F:107

19.001.12.361.0015.2.048 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-989 - F:1000

19.001.12.364.0015.2.170 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1013 - F:1000

19.001.12.365.0015.2.050 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1030 - F:104

19.001.12.366.0015.2.055 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1089 - F:104

19.001.12.367.0015.2.052 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1064 - F:104

20.002.06.181.0016.2.162 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1089 - F:1000

20.002.26.125.0017.2.079 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1146 - F:509

20.002.26.243.0017.6.032 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1183 - F:509

21.001.27.122.0019.2.163 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1227 - F:1000

22.001.14.422.0020.2.010 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1288 - F:1000

22.001.14.422.0020.2.115 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-1318 - F:77

23.001.23.692.0021.2.089 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-124 - F:1000

50.001.13.392.0022.2.090 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-16 - F:1

80.001.06.182.0023.2.094 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-20 - F:1

70.001.10.122.0002.2.159 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-16 - F:303

70.001.10.301.0024.2.145 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-94 - F:303

70.001.10.301.0024.2.145 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-95 - F:494

70.001.10.302.0025.2.096 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-137 - F:303

70.001.10.302.0025.2.277 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-158 - F:303

70.001.10.304.0027.2.098 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-201 - F:1

70.001.10.122.0028.2.060 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-57 - F:303

70.001.10.303.0026.2.146 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-177 - F:303

90.001.09.122.0009.2.104 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-12 - F:1

VALOR TOTAL DO REAJUSTE
R\$ 28.578,42

Clausula Quarta: Promoga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de agosto de 2024.

Clausula Quinta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. **Alana Caroline Painter**, inscrita no CPF sob nº 098.865.929-82, Chefe de Divisão de Compras.

Clausula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 04/09/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 164/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA SANMER EIRELI

Clausula Primeira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Maíha Viária, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

Clausula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. HELIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

Clausula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 04/09/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 351/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI

Clausula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a partir da publicação deste termo aditivo.

Clausula Segunda: Promoga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de dezembro de 2024.

Clausula Terceira: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a partir de 11 de dezembro de 2023, conforme descrição dos serviços em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Clausula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.001.15.451.0005.2.099 - ED:3.3.90.30.00.00 - D-180 - F: 1000

Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 05/09/2023

Umuarama, 12 de setembro de 2023

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 18 de Setembro de 2023, às 14 horas.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 254/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4428/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.521.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.498.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300077 - Recursos F M D - exercício anterior, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 254 DE 06/09/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.243.0013.016	0REAS		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60115	R\$ 40.000,00
08.244.0012.2180	Manutenção de Equipamentos		MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 100.000,00
08.243.0013.2283	Família Acolhedora		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60115	R\$ 20.000,00
08.243.0013.2284	Centro Pop		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60115	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 185.000,00

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS
UNIDADE: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
15.452.0006.2025	Manutenção de Festa Municipal	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 600.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 600.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.005 - DIRETORIA DE OBRAS

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
08.243.0005.1080	Realização de obras de Pav. as. Instalação de	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R\$ 678.000,00	
27.813.0005.1420	Manutenção de Parques Infantis e ATIs	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R\$ 35.000,00	
27.813.0005.1420	Plta e a Curitiba no Distrito de Serra dos Dourados	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R\$ 35.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 713.000,00

ORGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 22.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CONSUMIDOR

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
14.122.0020.1380	Realização de obras de Coleta para Coleta em	3.3.90.39.00.00 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300077	R\$ 23.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 23.000,00

TOTAL GERAL
R\$ 1.921.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 254 DE 06/09/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.243.0013.6018	0REAS		VENCIMENTOS FIXOS	60115	R\$ 40.000,00
08.243.0013.2283	Família Acolhedora		VANTAGENS FIXAS	60115	R\$ 20.000,00
08.243.0013.2284	Centro Pop		VANTAGENS FIXAS	60115	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 85.000,00

ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00 RESERVA CONTINGÊNCIA	DE 999	R\$ 700.000,00	
28.843.0003.312	Amortizaçã o de Enc. de Custos de	APORTE PARA COBERTURA DO D E FICIT ATUARIAL DO SPPS	1000	R\$ 678.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 1.378.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.005 - DIRETORIA DE OBRAS

FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
27.813.0005.1420	Plta e a Curitiba no Distrito de Serra dos Dourados	3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 10.000,00	
27.813.0005.1420	Repasso Financeiro para Reforma na Plta e a Curitiba no Distrito de Serra dos Dourados	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 5.000,00	
27.813.0005.1420	Repasso Financeiro para Reforma na Plta e a Curitiba no Distrito de Serra dos Dourados	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 10.000,00	
27.813.0005.1420	Repasso Financeiro para Reforma na Plta e a Curitiba no Distrito de Serra dos Dourados	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	1000	R\$ 10.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL
R\$ 1.468.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 256/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4435/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Será como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 256 DE 11/09/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20.006.0008.2171	Fomento Agropecuario		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 125.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 125.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 256 DE 11/09/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00 RESERVA CONTINGÊNCIA	DE 999	R\$ 125.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 124/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05/09/2023	FUNDEB	R\$ 88.712,80
06/09/2023	FUNDEB	R\$ 258.107,00
08/09/2023	FUNDEB	R\$ 409.240,91

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 257/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4436/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Será como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 125/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
08/09/2023 IPI R\$ 25.593,53
08/09/2023 ITR R\$ 24.952,72
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
08/09/2023 FPM R\$ 3.231.052,87
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 127/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
01/09/2023 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 3.150.657,00
04/09/2023 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 4.188.284,37
04/09/2023 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 154.350,00
04/09/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 18.876,00
04/09/2023 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 5.858,00
08/09/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 1.073.841,65
08/09/2023 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 124.118,00
11/09/2023 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 24.822,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 044/2023
Designa os membros da Comissão de Gestão de Riscos Ambientais no Trabalho – PGR, incluídos os psicossociais, para averiguação e acompanhamento de casos de assédio moral/sexual em hospitais públicos e unidades básicas de saúde.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Projeto Saúde na Saúde, do Ministério Público do Trabalho;
RESOLUÇÃO
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Gestão de Riscos Ambientais no Trabalho – PGR, incluídos os psicossociais, para averiguação e acompanhamento de casos de assédio moral/sexual no âmbito de hospitais públicos e unidades básicas de saúde, conforme o projeto Saúde na Saúde, do Ministério Público do Trabalho:
I - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: RAFAELLA GUEDES DE LÍVIO NAVES, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.
Suplente: RENATA LUZIA FERREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental.
II – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Titular: JAQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atenção Primária.
Suplente: ANA CLAUDIA ZANIN ROSA, ocupante do cargo de Enfermeira.
III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
Titular: CELMA DE AZEVEDO LEITE, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Suplente: JULIANA PAULA BELFIORI CARVALHO, ocupante do cargo de médica junto à Vigilância em Saúde do Trabalhador.
IV – SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO-SAP
Titular: ELAINE FLORIAN, ocupante do cargo de psicóloga.
Suplente: RENATA ORTIZ DA SILVA, ocupante do cargo de psicóloga.
V – ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
Titular: TÁIS CAMPOS ANDRÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de nutricionista.
Suplente: DÉBORA MENDES BAGGIO, ocupante do cargo de psicóloga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 06 de setembro de 2023.
HERSON CLEIB DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.869/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020.
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
RESOLUÇÃO
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 14 de Setembro de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
1 HELOISA DA MATTA SILVA 10.587.956-3 A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.870/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020.
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
RESOLUÇÃO
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 14 de setembro de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
1 KAMILA VITORIA TORRES GONÇALVES 15.352.831-4 A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.871/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020.
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
RESOLUÇÃO
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 14 de setembro de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
1 NALITA JACINTO DE MOURA LEITE 7.094.894-0 A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.872/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020.
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
RESOLUÇÃO
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 14 de setembro de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
1 ANDRESSA LOPES SEVERO PAPA 13.926.425-8 A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.834/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria nº. 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº. 15/2023,
RESOLUÇÃO
Art.1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de setembro de 2023.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Clarice Dearo Ribeiro 8.464.396-3 GOO 3 B
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.837/2023
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria nº. 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº. 15/2023,
RESOLUÇÃO
Art.1º Nomear o servidor abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de setembro de 2023.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Jefferson Severino de Figueiredo 9374453-5 GOO 3 A
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.856/2023
Concede promoção por conhecimento à servidora ETIENE ORTIZ NOVOLO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLUÇÃO
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora ETIENE ORTIZ NOVOLO DA SILVA, matrícula 1001281, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.621.988-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 051.820.969-50, nomeada em 11 de abril de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar nº. 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº. 11828/2023, a partir de 30 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.857/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor RODRIGO FELIX DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLUÇÃO
Art.1º Promover por conhecimento o servidor RODRIGO FELIX DE SOUZA, matrícula 10080449, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.532.581-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 069.747.209-47, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar nº. 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº.º 11962/2023, a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.858/2023
Transferir a servidora CLARICE DEARO RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLUÇÃO
Art.1º Transferir a servidora CLARICE DEARO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.464.396-3 PR e inscrita no CPF nº 051.329.389-22, nomeada em 11 de setembro de 2022, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com ônus para a mesma, a contar de 11 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.859/2023
Transferir o servidor JEFERSON SEVERINO DE FIGUEIREDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLUÇÃO
Art.1º Transferir o servidor JEFERSON SEVERINO DE FIGUEIREDO, portador da Cédula da Identidade RG nº 9374453-5-SESP-PR, inscrito no CPF nº 061.704849-50, nomeado em 11 de setembro de 2013, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com ônus para a mesma, a contar de 11 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.861/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSANGELA PALHOTO DIAS DA SILVA,
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLUÇÃO
Art.1º Conceder à servidora ROSANGELA PALHOTO DIAS DA SILVA, matrícula 1004460, portadora da cédula de identidade RG nº 10.839.331-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 074.934.069-01, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar nº. 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº. 12061/2023, com fruição no período de 04 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.862/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLUÇÃO
Art.1º Conceder à servidora MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCCO, matrícula 1001301, portadora da cédula de identidade RG nº 9.807.208-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 072.009.649-99, nomeada em 02 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2021, de acordo com a Lei Complementar nº. 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 48692/2022, com fruição no período de 17 de outubro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.863/2023
Demitir a pedido SANDRA REGINA INALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLUÇÃO
Art.1º Demitir a pedido, SANDRA REGINA INALDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.118.588-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 612.477.319-87, admitida em 21 de março de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias -RAE Regime Administrativo Especial - Edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 36/2022.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.866/2023
Demitir a pedido SEBASTIAO MATEUS, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLUÇÃO
Art.1º Demitir a pedido SEBASTIAO MATEUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.179.699 SSP-PR, inscrito no CPF nº 468.004.179-04, admitido em 01 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

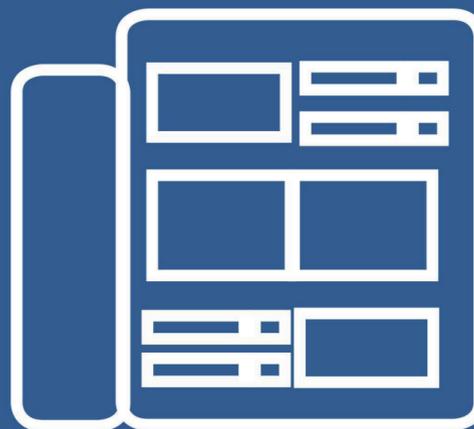
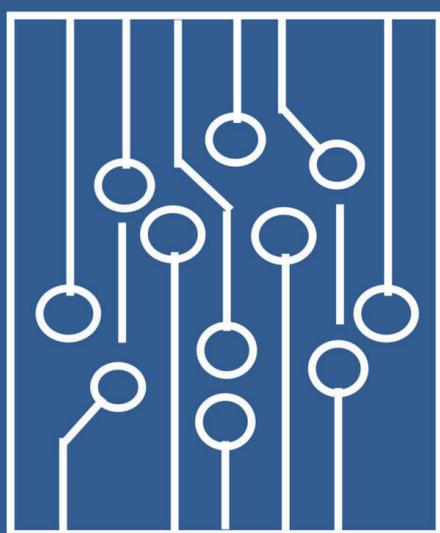
PORTARIA Nº 1.867/2023
Exonera a pedido JULIANA BUENO RUIZ REBECCA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLUÇÃO
Art.1º Exonerar a pedido JULIANA BUENO RUIZ REBECCA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.217.617-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 046.528.969-90, nomeada em 02 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A), pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 11 de setembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 118/2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.868/2023
Demitir a pedido ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLUÇÃO
Art.1º Demitir a pedido ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.550.462-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 092.222.809-46, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Secretário Escolar, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de setembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br